

EMENDA N° 2 a o P L N° 88/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Art. 1º - Acrescenta-se onde couber o seguinte artigo:

“Fica proibida a instalação de painel eletrônico ou qualquer engenho publicitário dotado de recursos de transição de imagens de intensa luminosidade em áreas contíguas a semáforo.

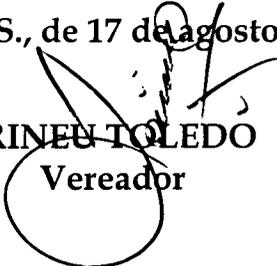
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se área contígua toda aquela situada dentro de um raio de 500 (quinhentos) metros de todo e qualquer semáforo.

§ 2º - Ficam excluídos da proibição deste artigo, os painéis de mensagens variáveis para uso exclusivo de informações de trânsito.

§ 3º - O descumprimento das disposições constantes neste artigo sujeitará o infrator a imediata remoção do engenho publicitário e às demais penalidades constantes nesta Lei .

§ 4º - O descumprimento reiterado da ordem de remoção do engenho publicitário ensejará a remoção do anúncio, sem prejuízo do ressarcimento, pelos responsáveis, dos custos relativos à retirada do anúncio irregular pela Prefeitura”.

S/S., de 17 de agosto de 2017.


IRINEU TOLEDO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 88/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana de Sorocaba, e dá outras providências.

A Emenda nº 02 é da autoria do nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo e está condizente com nosso direito positivo.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 02 ao PL nº 88/2017.

S/C., 17 de agosto de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 88/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 17 de agosto de 2017.

HUDSON PESSINI
Presidente

JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA
Membro

PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 88/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 17 de agosto de 2017.


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Presidente


FAUSTO SALVADOR PERES
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

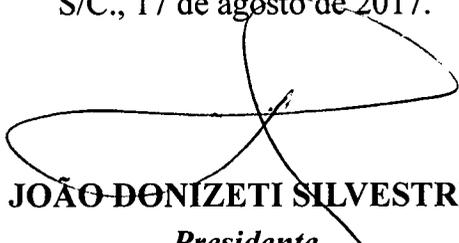
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

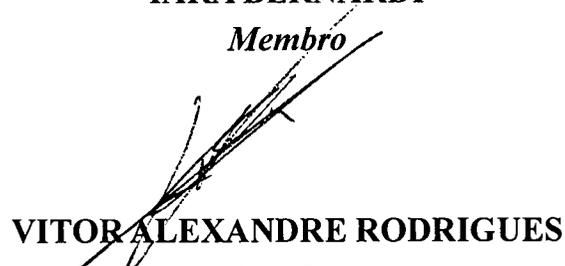
SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 88/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 17 de agosto de 2017.


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Presidente


IARA BERNARDI
Membro


VITOR ALEXANDRE RODRIGUES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 88/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 17 de agosto de 2017.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Presidente

HUDSON PESSINI

Membro

RENAN DÓS SANTOS

Membro